

Algarve — autorizada a prorrogação da requisição neste Serviço por mais um ano, com efeitos a partir de 18 de Outubro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Setembro de 2005. — O Chefe do Departamento de Gestão e Administração de Recursos Humanos, *António José dos Santos Carvalho*.

Despacho (extracto) n.º 21 216/2005 (2.ª série). — Por despacho de 21 de Setembro de 2005 do director-geral do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do despacho de delegação de competências n.º 15 881/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 21 de Julho de 2005:

António João Teixeira Paredes, especialista adjunto de nível 4 de nomeação definitiva da carreira de apoio à investigação e fiscalização do quadro de pessoal do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras do Ministério da Administração Interna — dada por finda a situação de licença sem vencimento por 90 dias, com efeitos reportados a 25 de Agosto de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Setembro de 2005. — O Chefe do Departamento de Gestão e Administração de Recursos Humanos, *António José dos Santos Carvalho*.

Despacho (extracto) n.º 21 217/2005 (2.ª série). — Por despacho de 21 de Setembro de 2005 do director-geral do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 30.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro:

Licenciado César José de Jesus Inácio, a exercer ininterruptamente funções dirigentes desde 16 de Janeiro de 2001 — nomeado nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 29.º e 30.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na categoria de inspector superior de nível 2, da carreira de investigação e fiscalização, com efeitos a partir de 16 de Janeiro de 2004, em lugar a aditar automaticamente ao quadro de pessoal, a extinguir quando vagar. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Setembro de 2005. — O Chefe do Departamento de Gestão e Administração de Recursos Humanos, *António José dos Santos Carvalho*.

Despacho (extracto) n.º 21 218/2005 (2.ª série). — Por despacho de 15 de Setembro de 2005 do conselho de administração dos Hospitais da Universidade de Coimbra:

Sílvia Glória Rodrigues Pedro Gonçalves, assistente administrativa principal do quadro de pessoal dos Hospitais da Universidade de Coimbra — autorizada a prorrogação da requisição neste Serviço por mais um ano, com efeitos a partir de 11 de Agosto 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Setembro de 2005. — O Chefe do Departamento de Gestão e Administração de Recursos Humanos, *António José dos Santos Carvalho*.

Despacho (extracto) n.º 21 219/2005 (2.ª série). — Por despacho de 22 de Setembro de 2005 do director-geral do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, no uso da competência própria constante no artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro:

Leonilde Rute Soares Esteves, chefe do Núcleo Regional de Afastamento da Direcção Regional de Lisboa, Vale do Tejo e Alentejo — renovada a comissão de serviço no respectivo cargo de chefia, nos termos do n.º 2 do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 252/2000, de 16 de Outubro, com efeitos reportados a 25 de Julho de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Setembro de 2005. — O Chefe do Departamento de Gestão e Administração de Recursos Humanos, *António José dos Santos Carvalho*.

Despacho (extracto) n.º 21 220/2005 (2.ª série). — Por despacho de 16 de Setembro de 2005 da vereadora da Câmara Municipal da Figueira da Foz:

Maria Helena Ramos Pereira, chefe de secção do quadro de pessoal da Câmara Municipal da Figueira da Foz — autorizada a prorrogação da requisição neste serviço, por mais um ano, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Setembro de 2005. — O Chefe do Departamento de Gestão e Administração de Recursos Humanos, *António José dos Santos Carvalho*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 21 221/2005 (2.ª série). — Atento o disposto nos artigos 8.º, alínea b), 9.º, 12.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 133/85, de 2 de Maio, e no Decreto-Lei n.º 234-B/98, de 28 de Julho, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 204/2001, de 26 de Julho, e em conformidade com o mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 29/2004, de 6 de Fevereiro, autorizo a contratação de Maria Rui Ferreira da Fonseca para exercer o cargo de conselheira de imprensa na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia — REPER, em Bruxelas, indo ocupar o lugar vago resultante da cessação de funções do Dr. Jaime Van Zeller Leitão.

O funcionário perceberá um vencimento ilíquido de € 1395,50, correspondente ao índice 440, escalão 1, conforme mapa anexo ao Decreto Regulamentar n.º 22/91, de 17 de Abril.

Pessoal não vinculado. Processo de admissão ao abrigo da autorização do Primeiro-Ministro e do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, pelo Ministro de Estado e das Finanças, de 24 de Agosto de 2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 174, de 9 de Setembro de 2005.

Fica delegada no director do Departamento Geral de Administração a competência para a assinatura do referido contrato.

26 de Setembro de 2005. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Diogo Pinto de Freitas do Amaral*.

Despacho n.º 21 222/2005 (2.ª série). — Nos termos constantes do despacho ministerial que nomeou, em comissão de serviço, o conselheiro de embaixada do quadro I do Ministério dos Negócios Estrangeiros, pessoal diplomático, Jaime Van Zeller Leitão para o cargo de conselheiro de imprensa na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia — REPER, em Bruxelas, conforme consta do extracto objecto de publicação no *Diário da República*, 2.ª série, de 8 de Maio de 2003;

Considerando a futura nomeação do funcionário em questão para desempenhar funções ligadas à preparação e logística da próxima presidência portuguesa da União Europeia, cargo que Portugal assumirá no 2.º semestre de 2007:

Determino, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 133/85, de 2 de Maio, o termo da comissão de serviço e a consequente cessação de funções do Dr. Jaime Van Zeller Leitão do cargo de conselheiro de imprensa na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia — REPER, em Bruxelas.

De acordo com o disposto na legislação mencionada, as funções deverão cessar até ao limite de 90 dias após a comunicação do presente despacho.

26 de Setembro de 2005. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Diogo Pinto de Freitas do Amaral*.

Departamento Geral de Administração

Despacho (extracto) n.º 21 223/2005 (2.ª série):

Ana Cristina Moreira da Silva, assistente administrativa principal do quadro do pessoal da Direcção-Geral da Administração da Justiça — despachos do secretário-geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros de 2 de Agosto de 2005 e do subdirector-geral da Administração da Justiça de 29 de Agosto de 2005 transferindo-a com a mesma categoria, para o quadro I do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, pessoal administrativo, com efeitos a partir de 17 de Outubro de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Setembro de 2005. — O Director, *Renato Pinho Marques*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direcção-Geral dos Impostos

Aviso (extracto) n.º 8763/2005 (2.ª série). — Por despacho da subdirectora-geral de 20 de Setembro de 2005, por delegação de competências do director-geral dos Impostos:

Nuno Miguel Brites de Sá Alves, técnico de administração tributária-adjunto do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Impos-

tos — autorizado a passar à situação de licença sem vencimento de longa duração, com início em 3 de Outubro de 2005.

22 de Setembro de 2005. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Direcção-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros

Aviso n.º 8764/2005 (2.ª série). — Por despacho do director-geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros de 16 de Setembro de 2005:

Licenciados Maria Luísa da Silva Henriques Pereira Clara, Maria Helena Bento Rainho Caldeira, Vanda Alice Dias Pereira, Cláudia Sofia de Oliveira Santos, Ana Maria Faria Simões, Francisco Marques Carapau, Margarida Alexandra de Figueiredo Correia, Nuno José de Barros Coutinho e Paulo Jorge Aprisco Esteves Braz, especialistas de informática do grau 1, de nomeação definitiva, do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros — promovidos, precedendo aprovação em concurso, à categoria de especialista de informática do grau 2, nível 1, do mesmo quadro, ocupando os lugares de dotação global, aprovados pela Portaria n.º 458/98, de 30 de Julho, considerando-se exonerados da categoria anterior a partir da data da aceitação dos novos lugares.

Licenciada Anabela Rosa Tomás Andrade e Silva Marques, especialista de informática do grau 1, de nomeação definitiva, do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Tesouro — promovida, precedendo aprovação em concurso, à categoria de especialista de informática do grau 2, nível 1, do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros, indo ocupar lugar criado pela Portaria n.º 458/98, de 30 de Julho, e ainda não provido, considerando-se exonerada da categoria anterior a partir da data da aceitação do novo lugar.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Setembro de 2005. — A Directora de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, em regime de substituição, *Maria de Fátima Braz*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Despacho conjunto n.º 774/2005. — Considerando que a servidão radioelétrica de protecção da ligação hertziana entre os centros radioelétricos de Bornes e Meda, situados, respectivamente, na estação de feixes hertzianos, junto ao marco geodésico denominado «Bornes», na serra de Bornes, e no edifício dos CTT — Correios de Portugal, S. A., no Largo da Deveza, em Meda, não tem actualmente razão de existir nos termos definidos pelo despacho conjunto dos ministros das Finanças das Obras Públicas, Transportes e Comunicações de 20 de Janeiro de 1993, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 57, de 9 de Março de 1993, em virtude do cancelamento das respectivas licenças;

Considerando que o direito de propriedade deve presumir-se livre e que a servidão traduz um encargo, o qual só deve existir quando for necessário, isto é, enquanto a coisa dominante exercer a utilidade pública que determinou a sua constituição;

Atento o disposto nos artigos 5.º e 14.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 597/73, de 7 de Novembro, e no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 215/87, de 29 de Maio, determina-se o seguinte:

1 — As áreas adjacentes ao percurso da ligação hertziana entre os centros radioelétricos de Bornes e Meda, numa distância de 56,001 km, compostas por duas estações terminais, situadas, respectivamente, na EFH, junto ao marco geodésico denominado «Bornes», na serra de Bornes, e no edifício dos CTT — Correios de Portugal, S. A., no Largo da Deveza, em Meda, são desoneradas da servidão radioelétrica e das outras restrições de utilidade pública a que estavam sujeitas.

2 — É revogado o despacho conjunto dos Ministros das Finanças e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 57, de 9 de Março de 1993.

19 de Setembro de 2005. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Mário Lino Soares Correia*.

Despacho conjunto n.º 775/2005. — Considerando que a servidão radioelétrica de protecção à ligação hertziana entre os centros radioelétricos de Nogueira e Vimioso, situados, respectivamente, na estação de feixes hertzianos da Serra da Nogueira e no edifício dos CTT — Correios de Portugal, S. A., na Rua da Cadeia Velha, em Vimioso, não tem actualmente razão de existir nos termos definidos no despacho conjunto dos Ministros das Finanças e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, de 20 de Janeiro de 1993, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 57, de 9 de Março de 1993, em virtude de ter sido desactivada a ligação que aquela servidão protegia;

Considerando que o direito de propriedade deve presumir-se livre e que a servidão traduz um encargo, o qual só deve existir quando for necessário, isto é, enquanto a coisa dominante exercer a utilidade pública que determinou a sua constituição;

Atento o disposto nos artigos 5.º e 14.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 597/73, de 7 de Novembro, e no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 215/87, de 29 de Maio, determina-se o seguinte:

1 — As áreas adjacentes ao percurso da ligação hertziana entre os centros radioelétricos de Nogueira e Vimioso, numa distância de 30,888 km, são desoneradas da servidão radioelétrica e das outras restrições de utilidade pública a que estavam sujeitas.

2 — É revogado o despacho conjunto dos Ministros das Finanças e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações de 20 de Janeiro de 1993, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 57, de 9 de Março de 1993.

19 de Setembro de 2005. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Mário Lino Soares Correia*.

Despacho conjunto n.º 776/2005. — Considerando que a servidão radioelétrica de protecção à ligação hertziana entre os centros radioelétricos de Almodôvar e de Castro Verde, situados, respectivamente, na estação de feixes hertzianos de Almodôvar, no edifício da Portugal Telecom, Travessa da Escondidinha, em Almodôvar, e na estação de feixes hertzianos de Castro Verde, no edifício da Portugal Telecom, Rua da Seara Nova, em Castro Verde, pertencentes, à data da constituição da referida servidão, à Portugal Telecom, S. A., hoje denominada PT Comunicações, S. A., não tem actualmente razão de existir nos termos definidos no despacho conjunto n.º 339/98, dos Ministros das Finanças e do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território de 29 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 117, de 21 de Maio de 1998, em virtude de ter sido desactivada a ligação que aquela servidão protegia;

Considerando que o direito de propriedade deve presumir-se livre e que a servidão traduz um encargo, o qual só deve existir quando for necessário, isto é, enquanto a coisa dominante exercer a utilidade pública que determinou a sua constituição;

Atento o disposto nos artigos 5.º e 14.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 597/73, de 7 de Novembro, e no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 215/87, de 29 de Maio, determina-se o seguinte:

1 — As áreas adjacentes ao percurso da ligação hertziana entre os centros radioelétricos de Almodôvar e de Castro Verde, numa distância de 21,005 km, são desoneradas da servidão radioelétrica e das outras restrições de utilidade pública a que estavam sujeitas.

2 — É revogado o despacho conjunto n.º 339/98, de 29 de Abril.

19 de Setembro de 2005. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Mário Lino Soares Correia*.

Despacho conjunto n.º 777/2005. — Considerando que a servidão radioelétrica de protecção à ligação hertziana entre os centros radioelétricos de Setúbal e de Tróia, situados, respectivamente, no edifício dos CTT — Correios de Portugal, S. A., na Avenida de Mariano de Carvalho, e no edifício T04 da Torralta, pertencentes, à data da constituição da referida servidão, à empresa pública CTT, não tem actualmente razão de existir nos termos definidos no Decreto Regulamentar n.º 15/84, de 22 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 45, de 22 de Fevereiro de 1984, em virtude de ter sido desactivada a ligação que aquela servidão protegia;

Considerando que o direito de propriedade deve presumir-se livre e que a servidão traduz um encargo, o qual só deve existir quando for necessário, isto é, enquanto a coisa dominante exercer a utilidade pública que determinou a sua constituição;

Atento o disposto nos artigos 5.º e 14.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 597/73, de 7 de Novembro, e no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 215/87, de 29 de Maio, determina-se o seguinte:

1 — As áreas adjacentes ao percurso da ligação hertziana entre os centros radioelétricos de Setúbal e de Tróia, numa distância de 4,152 km, são desoneradas da servidão radioelétrica e das outras restrições de utilidade pública a que estavam sujeitas.